



LEI MUNICIPAL 598/2010.

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 103/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o inciso X, a alínea j e l na Lei Municipal nº. 103/2000, que terão a seguinte redação:

“

Artigo 2º -

X –

a) -----;

b) -----;

c) -----;

d) -----;

e) -----;

f) -----;

g) -----;

h) -----;

i) -----;

j) Agente Administrativo Hospitalar;

l) Monitor.

.....”

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº. 103/2000 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº. 103/2000, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,
Em 28 de junho de 2010.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL